

### MESA DIRETORA

#### JALSER RENIER PADILHA

##### PRESIDENTE

**CORONEL CHAGAS**  
1ª VICE-PRESIDENTE

**NALDO DA LOTERIA**  
1º SECRETÁRIO

**DHIEGO COELHO**  
3º SECRETÁRIO

**JÂNIO XINGÚ**  
2º VICE-PRESIDENTE

**MARCELO CABRAL**  
2º SECRETÁRIO

**IZAIAS MAIA**  
4º SECRETÁRIO

**FRANCISCO MOZART**  
3º VICE-PRESIDENTE

**MASAMY EDA**  
CORREGEDOR GERAL

**JORGE EVERTON**  
OUVIDOR GERAL

### Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Angela Águida Portella - PP;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputado Brito Bezerra - PP;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS; e
- e) Deputado Marcelo Cabral - MDB.

#### Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio - PC do B;
- b) Deputado Odilon Filho - PEM;
- c) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- d) Deputado Coronel Chagas - PRTB; e
- e) Deputado Jorge Everton - MDB.

#### Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Jorge Everton - MDB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

#### Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Oleno Matos - PC do B
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

#### Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Masamy Eda - PSD;
- b) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputada Ângela Águida Portella - PP.

#### Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- b) Deputado Chico Mozart - PRP;
- c) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- d) Deputado Masamy Eda - PSD; e
- e) Deputado Valdenir Ferreira - PV.

#### Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- b) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputada Ângela Águida Portella - PP.

#### Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- b) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B; e
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B.

#### Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- b) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Brito Bezerra - PP; e
- e) Deputado Jânio Xingu - PSL.

#### Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- b) Deputado Jorge Everton - MDB;
- c) Deputado Oleno Matos - PC do B
- d) Deputado Odilon Filho - PEM; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

#### Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Zé Galeto - PRP;
- b) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- c) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- d) Deputado George Melo - PSDC; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

#### Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Gabriel Picanço - PRB;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

#### Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- b) Deputado Masamy Eda - PSD;
- c) Deputado George Melo - PSDC;
- d) Deputado Jânio Xingu - PSL; e
- e) Deputado Brito Bezerra - PP

#### Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Brito Bezerra - PP;
- b) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
- e) Deputado Masamy Eda - PSD.

#### Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- b) Deputado Zé Galeto - PRP;
- c) Deputado Jorge Everton - MDB;
- d) Deputado Odilon Filho - PEN; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

#### Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

#### Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Oleno Matos - PC do B
- b) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- c) Deputado Masamy Eda - PSD;
- d) Deputada Angela Águida Portella - PP; e
- e) Deputado Naldo da Loteria - PSB

#### Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado George Melo - PSDC;
- b) Deputado Jorge Everton - MDB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- e) Deputado Brito Bezerra - PP;
- f) Deputada Aurelina Medeiros - PTN; e
- g) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Zé Galeto - PRP.

#### Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Odilon Filho - PEM;
  - d) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
  - c) Deputado George Melo - PSDC;
  - d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
  - e) Deputado Izaías Maia - PT do B.
- Suplentes:
- 1º - Deputado Joaquim Ruiz - PTN; e
  - 2º - Deputado Oleno Matos - PC do B

## SUMÁRIO

**Superintendência Legislativa**

- Autógrafos dos Projetos de Lei nº 094, 100, 130, 136, 138, 150/2017 e 003/2018	02
- Proposta de Moção nº 016/2018	04
- Indicação nº 326/2018	04
- Ata da 2708ª Sessão Ordinária - Sucinta	04
<b>Superintendência de Gestão de Pessoas</b>	
- Resoluções nº 5854 a 5857/2018	05
<b>Superintendência de Compras e Serviços</b>	
- Pregão Presencial nº 012/2018	06

## EXPEDIENTE

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL**

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Fone: 4009-5584

E-mail: [docgeralale@gmail.com](mailto:docgeralale@gmail.com)

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

**Gerente de Documentação Geral**

CARLOS EBER MONTEIRO COSTA

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

**Diagramação**

## MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

## SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

## AUTÓGRAFOS - PROJETO DE LEI

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 094/2017

**Torna obrigatório aos estabelecimentos de ensino o oferecimento de assentos adaptados à população obesa.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada, de todos os níveis, no âmbito do Estado de Roraima, obrigados a oferecer, em suas salas de aula e demais locais onde sejam ministradas atividades educativas, assentos adaptados à população obesa.

**Art. 2º** A quantidade de assentos disponibilizados deverá corresponder, no mínimo, ao número de alunos obesos matriculados, nas salas de aula, e a 5% (cinco por cento) do total de cadeiras nas dependências especificadas no artigo 1º desta lei, assegurada, ao menos, a presença de um assento.

**Parágrafo Único.** Os assentos tratados no caput deste artigo deverão seguir as normas estabelecidas pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima – IPEM-RR.

**Art. 3º** A responsabilidade da fiscalização do estabelecimento e aplicação das penalidades será regulamentada pelo Poder Executivo, que indicará o órgão responsável pela sua execução, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta lei.

**Art. 4º** As instituições de ensino abrangidas por esta lei terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua publicação, para o cumprimento do aqui preceituado.

**Parágrafo Único.** Os estabelecimentos de ensino, no ato da inscrição do aluno verificarão a necessidade da providência constante desta lei, junto à família.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário para as instituições públicas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 14 de agosto de 2018.

Deputado Estadual **CORONEL CHAGAS**

1º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 100/2017

**Garante aos alunos deficientes físicos matriculados nas instituições públicas e privadas de ensino do estado de Roraima o acompanhamento por “auxiliares da vida escolar” e dá outras providências.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É direito dos alunos deficientes físicos regularmente matriculados nas instituições públicas e privadas de ensino do estado de Roraima, desde a educação básica à superior, o acompanhamento por “auxiliares da vida escolar”.

**Art. 2º** É dever do Estado disponibilizar profissionais “auxiliares da vida escolar” para as escolas em que se verificar a necessidade desse atendimento inclusivo, na proporção de um profissional para atender até três alunos deficientes.

**Art. 3º** A comprovação da necessidade de acompanhamento por “auxiliares da vida escolar” deverá ser feita mediante apresentação de laudo médico fundamentado à direção da escola.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará as atividades a serem desenvolvidas pelos “auxiliares da vida escolar” no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 14 de agosto de 2018.

Deputado Estadual **CORONEL CHAGAS**

1º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 130/17**

**Institui e inclui no Calendário Oficial do Estado de Roraima o Dia Estadual de Conscientização e Atenção aos Pacientes com Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) e dá outras providências.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia 10 de maio como o Dia Estadual de Conscientização e Atenção aos Pacientes com Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) no Estado de Roraima, passando a integrar o Calendário Oficial de eventos estaduais.

**Art. 2º** São objetivos do Dia Estadual de Conscientização e Atenção aos Pacientes com Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES):

I - estimular o interesse da sociedade nas campanhas de divulgação sobre o lúpus;

II - disseminar informações sobre a doença e os seus sintomas;

III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem os portadores da moléstia;

IV - orientar os portadores da doença para que busquem o tratamento médico adequado.

**Art. 3º** Fica facultado ao Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, a promoção de atividades de apoio ao dia de que trata esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 14 de agosto de 2018.

Deputado Estadual **CORONEL CHAGAS**

1º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 136/2017**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exame Ecocardiograma Pediátrico nos recém-nascidos com Síndrome de Down no Estado de Roraima e dá outras providências.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Todas as crianças recém-nascidas com Síndrome de Down no Estado de Roraima devem ser submetidas ao exame de ecocardiograma pediátrico.

**Art. 2º** Fica garantida a realização do referido exame em todos os estabelecimentos de saúde públicos ou privados credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS, mediante prescrição médica previamente autorizada por um médico especializado.

**Art. 3º** Fica garantida a emissão do exame no momento em que o recém-nascido receber alta.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a cargo do orçamento anual do Estado de Roraima.

**Parágrafo único.** Esses exames não farão parte da cota-única já existente no SUS; deverá receber novo aporte financeiro, autorizado, se necessário, crédito suplementar.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 14 de agosto de 2018.

Deputado Estadual **CORONEL CHAGAS**

1º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 138/2017**

**Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para pessoas portadoras de doenças graves.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam isentas do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), no Estado de Roraima, as

pessoas portadoras das seguintes doenças:

I – portadoras de Câncer;

II – portadoras de Diabetes;

III – portadoras de Hipertensão;

IV – pessoas afetadas por Acidente Vascular Cerebral (AVC); e

V – portadoras de Doença Mental Irreversível.

**Art. 2º** A isenção a que se refere o *caput* do artigo anterior será concedida mediante requerimento do interessado à Secretaria Estadual da Fazenda – SEFAZ, devendo ser anexado o Laudo Pericial comprovando que é portador de alguma dessas doenças previstas nos incisos do artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** Após a entrada do Requerimento, a SEFAZ terá 30 dias para conceder o benefício à pessoa que estiver dentro das normas desta Lei, que terá validade para o ano seguinte.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 14 de agosto de 2018.

Deputado Estadual **CORONEL CHAGAS**

1º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 150/2017.**

**Autoriza a criação de instalação de salas de apoio à amamentação em órgãos públicos do Estado de Roraima.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza a instalação de salas reservadas, de apoio e adequadas para mulheres em fase de amamentação, por parte dos órgãos públicos da administração direta, indireta e de fundações do Estado de Roraima.

**Art. 2º** Os órgãos públicos da administração direta, indireta e de fundações do Estado de Roraima onde haja lotação de servidoras deverão instalar salas de apoio à amamentação para extração e armazenamento de leite materno, durante o horário de expediente.

§ 1º As salas de apoio à amamentação deverão ser instaladas em área apropriada, com equipamentos necessários, dotados de assistência adequada, de acordo com o disposto na Portaria nº 193, de 23 de fevereiro de 2010, do Ministério da Saúde.

§ 2º As salas de apoio à amamentação serão destinadas para uso de servidoras e terceirizadas a serviço dos órgãos estaduais.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 4º** Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 14 de agosto de 2018.

Deputado Estadual **CORONEL CHAGAS**

1º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2018.**

**Dispõe sobre a inclusão do Arraial dos Maranhenses no Calendário oficial de eventos Culturais do estado de Roraima.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a inclusão do Arraial dos Maranhenses no Calendário oficial de eventos Culturais do Estado de Roraima.

**Art. 2º** Para efeitos dessa Lei, entende-se por:

I – Arraial dos Maranhenses o espaço indentitário e, ao mesmo tempo, território simbólico-cultural dos migrantes maranhenses no Estado de Roraima;

II – O Arraial é organizado e promovido pela Associação Cultural Maranhense de Roraima (ACMARR);

III – A ACMARR é uma forma organizacional dos migrantes maranhenses que visa promover, valorizar e destacar a Cultura do Maranhão no âmbito do estado de Roraima.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Augusto Martins, 14 de agosto de 2018.

Deputado Estadual **CORONEL CHAGAS**

1º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

## PROPOSTA DE MOÇÃO

### MOÇÃO DE APLAUSOS 016/2018

**Aos Profissionais do Sindicato dos Garçons e Demais Trabalhadores no Ramo de Hotéis, Restaurantes, Bares do Estado de Roraima - SINTAG**

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno deste Poder, apresenta e solicita Moção de Aplausos aos Profissionais do Sindicato dos Garçons e Demais Trabalhadores no Ramo de Hotéis, Restaurantes, Bares do Estado de Roraima – SINTAG, e também aos profissionais da Gastronomia, pelo empenho e dedicação na função que exercem;

No dia 11 de Agosto comemora-se o Dia do Garçon.

Também no dia 11 de agosto, por meio da Lei Municipal 1858/2018 foi incluído no Calendário Oficial do Município de Boa Vista, o Dia do Profissional da Gastronomia e Correlatos.

As profissões de Garçon e da Gastronomia fazem parte da cultura popular.

O atendimento, quase sempre personalizado, e o exercício dessas profissões, têm o diferencial de consolidar estabelecimentos do setor alimentício e conquistar o sucesso. A Técnica e o atendimento afetuoso, certamente fidelizam os clientes. O resultado é considerável, vez que o sucesso de uma empresa gera emprego e renda.

A vida desses profissionais é cheia de histórias interessantes, mas também nada fácil. Exige dedicação, paciência, prudência e compreensão, já que muitas vezes precisam lidar com situações não tão agradáveis. Mas é o amor à profissão que sobressai e garante o aprendizado.

Em 2016, o Decreto Legislativo nº 022/16, de autoria deste parlamentar, garantiu a Declaração de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Garçons e demais Trabalhadores no Ramo de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de Roraima. Essa conquista significa a possibilidade de o Sindicato receber recursos públicos para investir na categoria. Mais uma vez, são benefício que fomentam a economia, vez que capazes de contribuir para geração de emprego e renda.

A todos os garçons, parabéns pelo grande trabalho desempenhado em diversos restaurantes de nossa cidade.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, REQUEIRO que fique constando da Ata desta Sessão Legislativa, **Moção de Aplausos para todos os Garçons**, na pessoa do Presidente do Sintag, **ELEDILSON BAÍÁ**, com os cumprimentos deste deputado estadual.

Boa Vista, 09 de agosto de 2018.

**JÂNIO XINGU**

Deputado Estadual

## INDICAÇÃO

### INDICAÇÃO Nº 326/2018

INDICO à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, com respaldo no art. 202 do Regimento interno da Assembleia Legislativa de Roraima, que determine a urgente tomada de providências resolutivas pelos órgãos competentes da Administração Estadual, tendo por objeto o que se segue:

**CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO CANAUANI, NA RODOVIA RR- 207, NA COMUNIDADE DO CANAUANI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DO CANTÁ, PARA A TENDER A POPULAÇÃO DAQUELE LOCAL, FACILITANDO O ACESSO DE TODOS.**

#### JUSTIFICATIVA

Atendendo solicitação dos moradores da Comunidade do Canauani, é visto que é de extrema necessidade a construção de uma nova Ponte sobre o Rio Canauani, na **Rodovia RR- 207** para que atenda a todos que trafegam por aquele local.

Em razão disso, e considerável a proporção de moradores que estudam e trabalham fora da comunidade, que precisam se deslocarem para outros Municípios, diante desse sofrimento a Comunidade, necessita que seja atendida com urgência, a referente indicação, dando mais tranquilidade e segurança a todos daquele local.

Detendo esta justificativa, solicito com a máxima urgência o referido pedido.

Sob argumentos e justificativas, submeto o tema ao colegiado desta Colenda Casa de Leis, na forma da presente indicação, para fins de aprovação e respectivos encaminhamentos.

Boa Vista-RR, 14 de agosto de 2018.

**ODILON FILHO**

Deputado Estadual

## ATA PLENÁRIA - SUCINTA

### ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEPTINGENTÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO SEXTO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Às nove horas do dia quatorze de agosto de dois mil e dezoito, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima septingentésima oitava Sessão Ordinária do quinquagésimo sexto período legislativo da sétima legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o Senhor Presidente em exercício, Deputado **Coronel Chagas**, declarou aberta a Sessão e, em seguida, convidou a Senhora Deputada **Lenir Rodrigues** para atuar como Segunda-Secretária *ad hoc*, solicitando que procedesse à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Continuando, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário, Deputado **Masamy Eda**, que fizesse a leitura do Expediente: **RECEBIDOS DO PODER EXECUTIVO**: Ofício nº 0852, de 02/08/18, do Delegado-Geral da Polícia Civil, solicitando alteração na utilização dos recursos previstos na Emenda Parlamentar nº 085/17; Ofício nº 946, de 08/08/18, do Secretário Chefe da Casa Civil, encaminhando cópia do OFÍCIO Nº GAB/SEINF/OFÍCIO Nº 1047/18, de 17/07/18, oriundo da Secretaria de Infraestrutura, em relação às Indicações Parlamentares nºs 191, 194, 195 e 197/18, de autoria dos Deputados Zé Galeto e Aurelina Medeiros; Ofício nº 962, de 19/08/18, do Secretário Chefe da Casa Civil, informando a existência de erro material na Mensagem Governamental nº 45, de 13 de julho de 2018. **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS**: Indicação nº 324, de 09/08/18, de autoria do Deputado Soldado Sampaio, para recuperação da vicinal 03 e do ramal 17, na região da Vila Samaúma, município de Mucajaí; Indicação nº 325, de 13/08/18, de autoria do Deputado Oleno Matos, para recuperação da Vicinal 01, localizada no município de Rorainópolis; Moção de Aplausos nº 016, do Deputado Jânio Xingu, aos profissionais do Sindicato dos Garçons e demais trabalhadores do ramo hoteleiro, restaurantes e bares do estado de Roraima- SINTAG; Memorando nº 072, de 19/07/18, de autoria do Deputado Mecias de Jesus, justificando sua ausência do Plenário desta Casa Legislativa nos dias 06, 07 e 14 de junho do corrente ano; Memorando nº 073, de 19/07/18, de autoria do Deputado Mecias de Jesus, justificando sua ausência do Plenário desta Casa Legislativa nos dias 20 e 21 de junho do corrente ano; Memorando nº 007, de 06/08/18, de autoria do Deputado Dhiego Coelho, informando sua ausência do Plenário desta Casa no dia 07 de agosto do corrente ano; Memorando nº 006, de /07/18, de autoria do Deputado Dhiego Coelho, informando sua ausência do Plenário desta Casa Legislativa no dia 09 de agosto do corrente ano; Memorando nº 054, de 09/08/18, de autoria do Deputado Francisco Mozart, informando sua ausência do Plenário desta Casa Legislativa no dia 09 de agosto do corrente ano; Memorando nº 064, de 09/08/18, de autoria do Deputado Marcelo Cabral, informando sua ausência do Plenário desta Casa Legislativa no dia 09 de agosto do corrente ano; Memorando nº 036, de 09/08/18, de autoria do Deputado Evangelista Siqueira, justificando sua ausência no dia 01 de agosto do corrente ano; Memorando nº 037, de 10/08/18, de autoria do Deputado Izaías Maia, informando que o deputado agora faz parte do partido MDB; Memorando nº 080, de 10/08/18, de autoria do Deputado Mecias de Jesus, justificando sua ausência do Plenário no dia 07 de agosto do corrente ano; Memorando nº 081, de 10/08/18, de autoria do Deputado Mecias de Jesus, justificando sua ausência do Plenário nos dias 08 e 09 de agosto do corrente ano. **GRANDE EXPEDIENTE**: O Senhor Deputado **Izaías Maia** iniciou seu pronunciamento cobrando do Corregedor-Geral desta Casa que tome providências quanto aos parlamentares ausentes às sessões sem justificativa, destacando que os deputados estão se ausentando para fazer campanha. Em seguida, manifestou sua preocupação com o aumento da criminalidade no Estado por conta da migração venezuelana, citando o exemplo de dois estupros de crianças, onde os criminosos foram liberados em audiência de custódia. Após, fez um apelo ao governo para que resolva o problema das empresas que estão trabalhando nas vicinais, uma vez que os maquinários estão parados por falta de diesel. Finalizou chamando



atenção para o problema energético, destacando que o Estado continua abandonado, os apagões são constantes, principalmente no interior, e, em breve, ficará às escuras. O Senhor Deputado **Coronel Chagas** iniciou informando que, em razão da possibilidade da criação de uma indústria de multas em Boa Vista, esta Casa aprovou um Projeto de Decreto Legislativo suspendendo o convênio entre a Prefeitura e o DETRAN, a fim de evitar que as multas fossem lançadas nos prontuários dos condutores. Em seguida, informou que a Comissão Especial criada para analisar a questão, após debates com autoridades, órgãos competentes e populares, recebeu documento do CREA/RR onde informa que as empresas responsáveis pelos pardais não estão devidamente credenciadas junto àquela instituição, portanto, não estão aptas a atuarem e todos os seus atos são anuláveis. Prosseguindo, destacou que foi encaminhada cópia do relatório da Comissão e do parecer do CREA/RR à Câmara Municipal de Boa Vista; ao PROCON/ALE para que tomem as devidas providências e à Consultoria Jurídica desta Casa para que emita um parecer quanto à competência deste Poder para deliberar proposição que verse sobre declaração de nulidade de atos administrativos decorrentes de contratos entre a Prefeitura de Boa Vista com empresas que não estão devidamente credenciadas no CREA/RR. E, caso não tenha competência, que analise se a Assembleia pode apresentar Projeto de Decreto Legislativo para declarar nulos atos administrativos emitidos pelo DETRAN decorrentes de autos de infração emitidos pela Prefeitura de Boa Vista, através de equipamentos eletrônicos operados pelas referidas empresas. Finalizou lendo o parecer emitido pelo CREA/RR onde declara nulos todos os autos de infração oriundos desses equipamentos eletrônicos, por estarem essas empresas atuando de forma irregular. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente anunciou para a pauta da Ordem do Dia a discussão e votação, em turno único, das seguintes proposições: Projeto de Lei nº 035/17, com apenso ao Projeto de Lei nº 166/17, que “institui o Dia do Agricultor Familiar e a Semana Estadual da Agricultura Familiar no Estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria do Deputado Brito Bezerra; Projeto de Lei nº 092/17, que “dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de fornecer gratuitamente Equipamento de Proteção Individual - EPI para agricultor familiar ou trabalhador rural que esteja constantemente exposto a produtos perigosos”, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros; Projeto de Lei nº 140/17, que “dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e vestibulares nas instituições de ensino no âmbito do estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria do Deputado Izaias Maia; Projeto de Decreto Legislativo nº 001/18, com apenso ao Projeto de Decreto Legislativo nº 014/18, que “institui e inclui no Calendário Oficial do Estado de Roraima o ‘Dia Estadual de Conscientização e Atenção aos Pacientes com Lúpus Eritematoso Sistemico-LES’ e dá outras providências”, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues; Projeto de Decreto Legislativo nº 006/18, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências”, de autoria do Deputado Jorge Everton; Projeto de Decreto Legislativo nº 011/18, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima à Instituição que indica e dá outras providências”, de autoria do Deputado Mecias de Jesus; Projeto de Decreto Legislativo nº 016/18, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências”, de autoria do Deputado Jorge Everton; Projeto de Decreto Legislativo nº 049/17, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima a William Jorge Fernandes Neves e dá outras providências”, de autoria do Deputado Chico Mozart; Projeto de Decreto Legislativo nº 058/17, que “declara de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais em Regime Familiar do PA Nova Amazônia I – ASSTRF-PANA e dá outras providências”, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues; Projeto de Decreto Legislativo nº 075/17, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências”, de autoria do Deputado Gabriel Picanço; e Requerimento nº 075/18, que requer a transformação da Sessão Plenária do dia 22 de agosto do corrente ano em Comissão-Geral, às 10h, momento em que esta Casa estará ouvindo autoridades e membros da Comunidade Truaru, em razão da Escola Albino Tavares estar a 90 (noventa) dias sem aula. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário a leitura do Requerimento nº 075/18. Colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes. Em seguida, por falta de quórum regimental para deliberação das matérias, o Senhor Presidente transferiu a pauta da Ordem do Dia para a próxima Sessão. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** O Senhor Deputado **Naldo da Loteria** iniciou justificando que o fato dos parlamentares estarem ausentes durante a Ordem do Dia, não significa que não estejam na Casa exercendo seu papel. Enquanto que, quem ocupa a Tribuna para criticá-los, se ausenta logo após o término do seu pronunciamento. E, não havendo mais nada a tratar, às dez horas e trinta e um minutos, o Senhor

Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia 15, à hora regimental. Registraram presença, no painel, os Senhores Deputados: **Angela A. Portella, Brito Bezerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, George Melo, Izaias Maia, Jânio Xingu, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Masamy Eda, Mecias de Jesus, Naldo da Loteria, Odilon Filho e Zé Galetto.**

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 5854/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

#### RESOLVE,

**Art. 1º Conceder** o usufruto das férias da servidora ELIDIANY ANDRADE SENA, matrícula 16777, no período de 06/09/2018 a 05/10/2018, referente ao exercício de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 16 de agosto de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

#### RESOLUÇÃO Nº 5855/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

#### RESOLVE,

**Art. 1º Conceder** o usufruto das férias do servidor RICARDO COLARES FILGUEIRAS, matrícula 12511, no período de 06/09/2018 a 05/10/2018, referente ao exercício de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 16 de agosto de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

#### RESOLUÇÃO Nº 5856/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

#### RESOLVE,

**Art. 1º Conceder** o usufruto das férias do servidor RONDINELE DA SILVA ESBELL, matrícula 11746, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, referente ao exercício de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 16 de agosto de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

#### RESOLUÇÃO Nº 5857/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

#### RESOLVE,

**Art. 1º Conceder** o usufruto das férias do servidor JOAO RICARDO SILVA FREITAS, matrícula 19234, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, referente ao exercício de 2017.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 16 de agosto de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS****EDITAIS E LICITAÇÕES**

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS /ALE-RR**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2018**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE – ME/EPP**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 0360 /2018**

**OBJETO:** Eventual aquisição de água mineral para atender as necessidades desta Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR.  
A Assembleia Legislativa do Estado Roraima através da Superintendência de Compras e Serviços torna público para o conhecimento dos interessados, que a sessão pública para realização do procedimento licitatório em epigrafe, fica adiada “**Sine-Die**”.

Boa Vista-RR, 16 de agosto de 2018

*Lincoln Johnson Batista de Mendonça*  
*Superintendente de Compras e Serviços*  
*SCS/ALE-RR*

